

PROJETO DE LEI N°2.468/2007

Autoriza a criação da empresa pública Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 4º do Projeto de Lei os seguintes §§ 1º e 2º, renumerando-se o Parágrafo Único:

“§ 1º - As atividades realizadas em conjunto com entidades empresariais não gozarão de gratuidade, sendo tarifada qualquer disponibilização da infra-estrutura por parte do CEITEC.

§ 2º - O CEITEC terá, obrigatoriamente, participação nas patentes oriundas de atividades constantes de seu rol de competências, conforme disporá o Estatuto Social.”

JUSTIFICAÇÃO

O intuito desta emenda é preservar a integridade financeira e o interesse público no CEITEC. Sabe-se que, em muitas universidades públicas, laboratórios de ponta acabam semi-privatizados por algumas empresas na defesa de seus interesses corporativos. Ainda que esta prática não seja creditável à totalidade do meio empresarial, há que se tomar os devidos cuidados para evitá-la no âmbito do CEITEC. Assim, o que se sugere é vetar a gratuidade dos usos diversos que poderá ter o Centro quando se tratar de entidade empresarial que, por natureza, é privada e visa o lucro.

De outra sorte, também existe uma preocupação de que as patentes obtidas a partir do conhecimento gerado no Centro sejam revertidas em prol do mesmo. Assim, propomos a adoção de regras, no Estatuto Social, para que se resguarde o uso das patentes produzidas no CEITEC.

Certos de que a proposta se afiniza com o espírito do Projeto, peço o apoio dos nobre pares.

Sala da Comissão,

Dep. Maria do Rosário

PT/RS